



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**CONTRATO N° 086/2024
ADESÃO A ARP N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024**

**CONTRATO N° 086/2024, QUEFAZEM ENTRE SI
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E A
EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA REFERENTE AO
ADESÃO A ARP N° 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 099/2024**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o n° 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob n° 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, n° 07, Centro, Maxaranguape/RN.

CONTRATADA: **RD SOLUÇÕES LTDA** com sede Rua Bela Vista, 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, inscrita no CNPJ sob o n° **43.357.757/0001-40** aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) de cédula de identidade n° 3069409 – SSP/RN e inscrito (a) no CPF sob o n° 700.362.014-64.

Tendo em vista o que consta no Processo n° 099/2024 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993 e Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023 e C/C Lei n° 14.470 de 22 de Dezembro de 2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo administrativo n° 099/2024 PMM – ADESÃO A ARP N° 004-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Edital e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, e ao processo administrativo n° 099/2024 PMM – ADESÃO A ARP N° 004-2024, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE CONSUMO ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI	SERVIÇOS	R\$ 3.750.000,00	25,01%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 12 meses contados da sua assinatura o do ato podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme Art 57, II da Lei 8.666/93 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

-
- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.750.000,000 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade da Despesa	06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cult., e Esportes; 13.001 – Sec. Mun. Assist. Social, Trab., e Habilitação; 16.001 – Sec. Municipal de Saúde; 18.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana; 11.001 – Sec. Municipal de Administração;
Programa/Atividade	2013 – Manut. da Secretaria Municipal de Educ., Cult., e Esportes; 2082 – Manut. da Sec. Mun. de Assist. Social., Trab. e Habitação; 2106 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2134 – Manut. da Sec. Mun. de Infra. e Mob. Urbana; 2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso	15001001 – Receitas de Impostos e Transf. Educação; 15400000 – Recursos provenientes do Fundeb 30%; 15500000 – Recursos provenientes do QSE; 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás à Educação; 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001002 - Receitas de Impostos e Transf. Saúde; 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás à Saúde; 17500000 – CIDE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Ceará Mirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maxaranguape/RN, 01 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF nº 025.825.454-81
Prefeito Municipal – Contratante

RD SOLUÇÕES LTDA
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 700.362.014-64
Sócio Administrador - Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
End: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2ª _____ CPF: _____

End: